



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 001/2017 PME

#### **META 01: EDUCAÇÃO INFANTIL - PME**

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 01 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 01 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 01 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Lei Nacional 13.005/2014. No texto da meta municipal a obrigatoriedade do município em aumentar as vagas em creche é até 2018, já no texto da lei nacional esta ampliação se estende até o final da vigência dos Planos de Educação.
<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 01 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 01 do Plano Nacional de Educação, Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 01/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015. Conforme o descrito a seguir:</p> <div data-bbox="416 719 1369 831" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Texto presente na Meta 01 da Lei 890/2015-PME</div> <div data-bbox="416 831 1369 1272" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p style="text-align: center;"><u>Onde lê-se</u></p><p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos <u>até 2018</u>, ampliando o percentual nesta faixa etária da creche quando a meta do PME já estiver alcançada.</p></div> <div data-bbox="416 1328 1369 1769" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p style="text-align: center;">Texto presente na Meta 01, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</p><div data-bbox="416 1384 1369 1769" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></p><p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o <u>final da vigência deste PNE</u>.</p></div></div>
<b>Assinaturas</b>	

Ramilândia, 30 de Junho de 2016.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 002/2017 PME

#### **META 02- ENSINO FUNDAMENTAL - PME**

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 02 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 02 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 02 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 02 da Lei Nacional 13.005/2014. A equipe técnica analisou uma alteração na redação da meta onde diz que cabe ao município garantir que no mínimo 80% dos alunos conclua a etapa do Ensino Fundamental até 2019 e 95% até o último ano do plano, enquanto que na lei nacional diz que essa etapa deve ser concluída por 95% dos alunos até o final da vigência do plano.
<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 02 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 02 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 02/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração e da redação do Projeto de Lei nº 890/2015. Conforme o descrito a seguir:</p> <div data-bbox="416 719 1386 831" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Texto presente na Meta 02 da Lei 890/2015-PME</div> <p style="text-align: center;"><u>Onde lê-se:</u></p> <p>Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e <u>garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PME.</u></p> <div data-bbox="416 1272 1386 1440" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Alterar a redação do texto da Meta 02, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</div> <p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></p> <p>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e <u>garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</u></p>
<b>Assinaturas</b>	

Ramilândia, 30 de Junho de 2016.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 003/2017 PME

#### **META 3- ENSINO MÉDIO- PME**

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 03 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 03 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 03 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 03 da Lei Nacional 13.005/2014.  A equipe técnica analisou uma alteração na redação da meta onde diz que cabe ao município elevar até 2019 a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e até o final da vigência do plano em 85% de matrículas. Na lei nacional diz que cabe ao município elevar para 85% de matrículas até o final da vigência do plano.
<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 03 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 03 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 03/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração e da redação do Projeto de Lei nº 890/2015. Conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="416 772 1385 884"><tr><td data-bbox="416 772 1385 884">Texto presente na Meta 03 da Lei 890/2015-PME</td></tr></table> <p data-bbox="826 884 976 918"><u>Onde lê-se:</u></p> <p data-bbox="416 996 1385 1198">Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e <u>elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).</u></p> <table border="1" data-bbox="416 1332 1385 1489"><tr><td data-bbox="416 1332 1385 1489">Alterar a redação do texto da Meta 03, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</td></tr></table> <p data-bbox="826 1489 976 1523"><u>Agora lê-se:</u></p> <p data-bbox="416 1556 1385 1758">Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e <u>elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</u></p>	Texto presente na Meta 03 da Lei 890/2015-PME	Alterar a redação do texto da Meta 03, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE
Texto presente na Meta 03 da Lei 890/2015-PME			
Alterar a redação do texto da Meta 03, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE			
<b>Assinaturas</b>			

Ramilândia, 30 de Junho de 2016.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 004/2017 PME

#### META 7- IDEB

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 07 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 07 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 07 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 07 da Lei Nacional 13.005/2014.  A equipe técnica analisou uma alteração na redação da meta onde há a projeção de metas em nível nacional tanto para Ensino Fundamental I quanto Ensino Fundamental II.
<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 07 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 07 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 04/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração e da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="416 719 1386 1435"><tr><td colspan="4" style="text-align: center;">Texto presente na Meta 07 da Lei 890/2015-PME</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: center;"><u>Onde lê-se:</u></td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: center;">IDEB Meta Nacional:</td></tr><tr><td colspan="4">Anos Iniciais do Ensino Fundamental:</td></tr><tr><td>2015</td><td>2017</td><td>2019</td><td>2021</td></tr><tr><td>5,8</td><td>6,0</td><td>6,3</td><td>6,5</td></tr><tr><td colspan="4">Anos Finais do Ensino Fundamental</td></tr><tr><td>2015</td><td>2017</td><td>2019</td><td>2021</td></tr><tr><td>4,6</td><td>4,8</td><td>5,1</td><td>5,3</td></tr></table> <table border="1" data-bbox="416 1491 1386 1973"><tr><td colspan="4" style="text-align: center;">Alterar a redação do texto da Meta 07, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: center;">IDEB Meta Nacional:</td></tr><tr><td colspan="4">Anos Iniciais do Ensino Fundamental:</td></tr><tr><td>2015</td><td>2017</td><td>2019</td><td>2021</td></tr><tr><td>5,2</td><td>5,5</td><td>5,7</td><td>6</td></tr></table>	Texto presente na Meta 07 da Lei 890/2015-PME				<u>Onde lê-se:</u>				IDEB Meta Nacional:				Anos Iniciais do Ensino Fundamental:				2015	2017	2019	2021	5,8	6,0	6,3	6,5	Anos Finais do Ensino Fundamental				2015	2017	2019	2021	4,6	4,8	5,1	5,3	Alterar a redação do texto da Meta 07, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE				<u>Agora lê-se:</u>				IDEB Meta Nacional:				Anos Iniciais do Ensino Fundamental:				2015	2017	2019	2021	5,2	5,5	5,7	6
Texto presente na Meta 07 da Lei 890/2015-PME																																																													
<u>Onde lê-se:</u>																																																													
IDEB Meta Nacional:																																																													
Anos Iniciais do Ensino Fundamental:																																																													
2015	2017	2019	2021																																																										
5,8	6,0	6,3	6,5																																																										
Anos Finais do Ensino Fundamental																																																													
2015	2017	2019	2021																																																										
4,6	4,8	5,1	5,3																																																										
Alterar a redação do texto da Meta 07, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE																																																													
<u>Agora lê-se:</u>																																																													
IDEB Meta Nacional:																																																													
Anos Iniciais do Ensino Fundamental:																																																													
2015	2017	2019	2021																																																										
5,2	5,5	5,7	6																																																										





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	Anos Finais do Ensino Fundamental
	2015    2017    2019    2021
	4,7      5,0      5,2      5,5
<b>Assinaturas</b>	

Ramilândia, 30 de Junho de 2016.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 005/2017 PME

#### **META 09- EJA**

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 09 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 09 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	<p>A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 09 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 09 da Lei Nacional 13.005/2014.</p> <p>A equipe técnica analisou uma alteração na redação da meta onde a lei municipal 890/2015 diz que cabe ao município elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Já a lei nacional nº 13.005/2014 diz que cabe ao município elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 09 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 09 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.		
<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 05/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="416 1216 1386 1328"><tr><td>Texto presente na Meta 09 da Lei 890/2015-PME</td></tr></table> <p style="text-align: center;"><u>Onde Lê-se:</u></p> <p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p> <table border="1" data-bbox="416 1771 1386 1930"><tr><td>Alterar a redação do texto da Meta 09, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</td></tr></table>	Texto presente na Meta 09 da Lei 890/2015-PME	Alterar a redação do texto da Meta 09, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE
Texto presente na Meta 09 da Lei 890/2015-PME			
Alterar a redação do texto da Meta 09, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE			



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	<p style="text-align: center;">Agora lê-se</p> <p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>
<b>Assinaturas</b>	

Ramilândia, 30 de Junho de 2016.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 006/2017 PME

#### Meta 14 – MESTRES E DOUTORES

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 14 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 14 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 14 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 14 da Lei Nacional 13.005/2014. Na redação da Lei Municipal 890/2015 esta meta trata em elevar gradualmente o número de matrícula em cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado. O Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014 diz para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 14 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 14 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 06/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="414 772 1380 884"><tr><td>Texto presente na Meta 14 da Lei 890/2015-PME</td></tr></table> <p><u>Onde lê-se:</u></p> <p>Elevar gradualmente o número de matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado.</p> <table border="1" data-bbox="414 1220 1380 1332"><tr><td>Alterar a redação do texto da Meta 14, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</td></tr></table> <p><u>Agora lê-se:</u></p> <p>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p> <p>Assinaturas:</p>	Texto presente na Meta 14 da Lei 890/2015-PME	Alterar a redação do texto da Meta 14, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE
Texto presente na Meta 14 da Lei 890/2015-PME			
Alterar a redação do texto da Meta 14, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE			

Ramilândia, 30 de Junho de 2017.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 007/2017 PME

#### **META 15- FORMAÇÃO DE PROFESSORES (NÍVEL SUPERIOR)**

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 15 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 15 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 15 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 15 da Lei Nacional 13.005/2014. Esta mesma lei diz que cabe aos municípios garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que trata os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação. A equipe técnica analisou que na lei municipal nº 890/2015 o texto aparece incompleto dizendo apenas que cabe ao município apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 15 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 15 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.		
<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 15/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="416 1216 1386 1328"><tr><td data-bbox="416 1216 1386 1328">Texto presente na Meta 15 da Lei 890/2015-PME</td></tr></table> <p data-bbox="826 1330 976 1361"><u>Onde lê-se:</u></p> <p data-bbox="416 1384 1386 1715">Apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> <table border="1" data-bbox="416 1771 1386 1930"><tr><td data-bbox="416 1771 1386 1930">Alterar a redação do texto da Meta 15, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</td></tr></table>	Texto presente na Meta 15 da Lei 890/2015-PME	Alterar a redação do texto da Meta 15, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE
Texto presente na Meta 15 da Lei 890/2015-PME			
Alterar a redação do texto da Meta 15, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE			





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	<p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></p> <p>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que trata os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.</p>
--	--

Ramilândia, 30 de Junho de 2017.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 008/2017 PME

#### **META 18- PLANOS DE CARREIRA**

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 18 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 18 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 18 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 18 da Lei Nacional 13.005/2014. A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação analisou que na redação da Meta 18 da lei municipal nº 890/2015 cabe ao município revisar a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação o plano de carreira já existente para os profissionais da Educação Básica, garantindo o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal. Já na lei federal nº 13.005/2014 esta meta diz que o município deve assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 18 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 18 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.		
<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 08/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="416 1216 1386 1328"><tr><td data-bbox="416 1216 1386 1328">Texto presente na Meta 18 da Lei 890/2015-PME</td></tr></table> <p data-bbox="826 1332 976 1361"><u>Onde lê-se:</u></p> <p data-bbox="427 1442 1378 1693">Revisar, a partir da aprovação deste PME e sob coordenação das respectivas mantenedoras, os planos de Carreira existentes para os profissionais da educação básica e garantir o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p> <table border="1" data-bbox="416 1823 1386 1986"><tr><td data-bbox="416 1823 1386 1986">Alterar a redação do texto da Meta 18, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</td></tr></table>	Texto presente na Meta 18 da Lei 890/2015-PME	Alterar a redação do texto da Meta 18, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE
Texto presente na Meta 18 da Lei 890/2015-PME			
Alterar a redação do texto da Meta 18, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE			



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	<p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se</u></p> <p>Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>
--	---

Ramilândia, 30 de Junho de 2017.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 009/2017 PME

#### Meta 19- GESTAO DEMOCRATICA

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 19 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 19 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 19 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 19 da Lei Nacional 13.005/2014. A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação analisou que na redação da Meta 19 da lei municipal nº 890/2015 foi alterada a data do prazo de cumprimento da meta 19, na lei nacional nº 13005/2014 diz que o prazo é de 02 anos para assegurar condições, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Na lei municipal este prazo se estende ao longo da vigência do plano para assegurar condições, durante a vigência do PME e sob responsabilidade dos sistemas de ensino, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. Além disso na lei municipal há um acréscimo na redação onde diz que cabe ao município utilizar recursos próprios da esfera



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	estadual e municipal para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.		
<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 19 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 19 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.		
<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 009/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1"><tr><td>Texto presente na Meta 19 da Lei 890/2015-PME</td></tr><tr><td><p><u>Onde lê-se:</u></p><p>Assegurar condições, durante a vigência do PME e sob responsabilidade dos sistemas de ensino, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como recursos próprios da esfera estadual e</p></td></tr></table>	Texto presente na Meta 19 da Lei 890/2015-PME	<p><u>Onde lê-se:</u></p> <p>Assegurar condições, durante a vigência do PME e sob responsabilidade dos sistemas de ensino, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como recursos próprios da esfera estadual e</p>
Texto presente na Meta 19 da Lei 890/2015-PME			
<p><u>Onde lê-se:</u></p> <p>Assegurar condições, durante a vigência do PME e sob responsabilidade dos sistemas de ensino, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como recursos próprios da esfera estadual e</p>			



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	<p>municipal para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.</p> <p>Alterar a redação do texto da Meta 19, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</p> <p><u>Agora lê-se:</u></p> <p>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>
--	---

Ramilândia, 30 de Junho de 2017.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

### NOTA TÉCNICA Nº 010/2017 PME

#### Meta 20- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

<b>Assunto</b>	Alteração da redação do texto da Meta 20 do Plano Municipal Lei 890/2015 conforme a Meta 20 Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014.
<b>Responsáveis pela elaboração do documento</b>	Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento:  Silvana Correia, Selesté Lidvina Brixner, Andrea Paula B. Menezes e Sueli Maria Xavier.
<b>Histórico</b>	A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação averiguou que há inconsistência na redação do texto da Meta 20 do Plano Municipal de Educação, pois não está de acordo com o texto da Meta 20 da Lei Nacional 13.005/2014. A equipe técnica do Fórum Municipal de Educação analisou que houve alteração na redação da Meta 20 da lei nacional onde diz que deve-se ampliar o investimento público em educação pública de forma atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto- PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Na lei municipal nº 890/2015 a redação da meta 20 diz que cabe ao município utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do PIB no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Nota-se que para o governo federal a meta é ampliar o investimento público enquanto que para o município a meta é utilizar o investimento público em educação que compete a cada ente federado.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

<b>Análise Técnica</b>	A justificativa para alteração da redação do texto da Meta 20 do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 é porque o mesmo não foi escrito conforme o disposto na Meta 20 do Plano Nacional de Educação Lei Nacional nº 13.005/2014 que foi a base para a construção dos Planos Municipais de Educação no ano de 2015 e devido a isto este texto precisa ser ajustado.			
<b>Conclusão</b>	<p>As providências que serão tomadas para superar esta inconsistência será anexar esta Nota Técnica nº 10/2017 no final do documento do Plano Municipal de Educação Lei 890/2015 para corrigir esta redação e também, solicitar que a Secretaria de Educação encaminhe ao Executivo e este ao Poder Legislativo um projeto de Lei solicitando alteração da redação do Projeto de Lei nº 890/2015, conforme o descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="416 1216 1385 1883"><tr><td data-bbox="416 1216 1385 1328">Texto presente na Meta 20 da Lei 890/2015-PME</td></tr><tr><td data-bbox="416 1328 1385 1715"><p style="text-align: center;"><u>Onde lê-se:</u></p><p>Utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o que equivale a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p></td></tr><tr><td data-bbox="416 1715 1385 1883"><p style="text-align: center;">Alterar a redação do texto da Meta 20, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</p><p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></p></td></tr></table>	Texto presente na Meta 20 da Lei 890/2015-PME	<p style="text-align: center;"><u>Onde lê-se:</u></p> <p>Utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o que equivale a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p style="text-align: center;">Alterar a redação do texto da Meta 20, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</p> <p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></p>
Texto presente na Meta 20 da Lei 890/2015-PME				
<p style="text-align: center;"><u>Onde lê-se:</u></p> <p>Utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o que equivale a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>				
<p style="text-align: center;">Alterar a redação do texto da Meta 20, conforme a Lei 13.005/2014 do PNE</p> <p style="text-align: center;"><u>Agora lê-se:</u></p>				



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAMILÂNDIA

Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro

Fone: (45) 32581024 - CEP 85.888-000

e-mail: ramilandiaeducare@bol.com.br

Ramilândia – PR

	<p>Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º(quinto) ano de vigência desta lei e no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>
--	---

Ramilândia, 30 de Junho de 2017.